

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES FORMATIVAS NO AUDIOVISUAL – LPG 001/2023

– APOIO À PRODUÇÃO AUDIO VISUAL – QUINTA DO SOL/PR

A Prefeitura Municipal de QUINTA DO SOL - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção de apoio à produção audiovisual, com observância no art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

Os recursos, provenientes deste edital, tem como fonte a Lei nº 195/2022, que homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

1. DO OBJETO

O presente edital destina Recursos Federais em cumprimento ao inciso I “APOIO AO AUDIOVISUAL”, do art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de apoio a produção audiovisual, serão observadas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

A destinação dos recursos será por meio de seleção de projetos de apoio a produção audiovisual com ações a serem realizadas no município de QUINTA DO SOL/PR.

O edital promoverá ações de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de QUINTA DO SOL/PR, implantado pela Lei Municipal nº 1319/2022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Considerando inciso I, art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, este edital destina-se ao apoio às produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em

recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

O Edital de apoio a produção audiovisual da cidade de QUINTA DO SOL/PR, incentivará o desenvolvimento de obra audiovisual que promova a cena cultural local, em atenção as seguintes especificações:

DOCUMENTÁRIO: produção de obra audiovisual inédita, curta- metragem de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais e neste contexto, contendo créditos iniciais e finais, conforme tabela 11.

VIDEO ARTE: produção de obra audiovisual inédita, sendo curta- metragem, compostos pela integração de áudio com imagens, podendo utilizar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas, com abordagens documentais e não narrativas, conforme tabela 11.

Exclusivo para artistas do Município de Quinta do Sol.

VIDEO CLIPE: produção de obra audiovisual inédita, sendo curta- metragem, compostos pela integração de uma música com imagens e que se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, abordagens documentais e não narrativas, conforme tabela 11. Exclusivo para artistas do Município de Quinta do Sol.

A produção audiovisual, selecionada neste edital, deverá ser produzida com captura mínima em Full HD (1920x1080), disponibilizada com versão para plataformas digitais.

As medidas de acessibilidade deverão ter no mínimo uma das seguintes medidas: legenda descritiva, LIBRAS ou audiodescrição. Os recursos a serem utilizados para assegurar as medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, sendo no mínimo, dez por cento do valor do projeto, conforme Decreto nº 11.525/2023 ou apresentação de justificativa com cumprimento de um ou mais medidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar edital agente cultural pessoa física (os participantes precisam ser domiciliados no município) e pessoa jurídica, com **prioridade** para proponente com sede no município de QUINTA DO SOL/PR.

Poderá participar edital agente cultural pessoa física e pessoa jurídica, com sede nos demais municípios do Estado do Paraná.

Caso não seja habilitada proposta de proponente com sede no município de QUINTA DO SOL/PR, a comissão analisará as propostas inscritas por proponentes de outros municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.

O proponente DE PESSOA JURIDICA deverá comprovar atuação de no mínimo dois anos na área da proposta inscrita, a ser comprovada mediante apresentação de portfólio de realizações anteriores.

Cada proponente poderá ter somente 01 (uma) proposta inscrita.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos, conforme a Lei 195/2022, Decreto 11.453/2023 e Decreto 11.525/2023:

- Envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Servidor público do órgão responsável pelo edital e demais servidores que se enquadrarem nas vedações previstas no item 4.1.1. e parentesco de 1º grau.
- Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.
- A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.
- **Servidores públicos municipais da ativa, efetivo ou temporário.**

4. DA ACESSIBILIDADE

As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do projeto, tanto em seu resultado principal, como na contrapartida, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão observadas pelo projeto apresentado, conforme segue: No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor total do projeto, conforme o caso.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá cotas para os projetos, as ações e as candidaturas, conforme cabível, nos seguintes percentuais:

20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

O acesso à vaga por cota, será pela seleção da opção no formulário e anexo de autodeclaração.

O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação, nos casos em que as cotas não forem aplicáveis.

Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo V):

mulheres,

pessoas negras,

pessoas indígenas,

comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

populações nômades e povos ciganos,

pessoas LGBTQIA+,

pessoas com deficiência e,

outros grupos minorizados socialmente.

Na hipótese de, observado o disposto

acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

As propostas/projetos apresentados, deverão observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.4.

A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

6. DO PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

O projeto poderá se desenvolver da seguinte forma:

Título.

Proponente.

Relevância e pertinência.

Sinopse.

Argumento.

Estratégia de abordagem.

Perfil de público-alvo e classificação indicativa.

Cronograma de execução.

Orçamento detalhado.

Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.

Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto.

Detalhamento da proposta de contrapartida.

Detalhamento da proposta de acessibilidade, conforme o caso.

Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados, conforme o caso.

Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

7. DA PROPOSTA DE VIDEOCLÍPE/VÍDEOARTE

A proposta poderá ser desenvolvida da seguinte forma:
Título.

Proponente.

Apresentação, justificativa.

Estratégia de abordagem.

Perfil de público-alvo e classificação indicativa.

Cronograma de execução.

Orçamento detalhado.

Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto.

Detalhamento da proposta de contrapartida.

Detalhamento da proposta de acessibilidade, conforme o caso.

Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados, conforme o caso.

Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

8. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada no período de 13/11/2023 a 24/11/2023, até às em formulário on-line acessado pelo link

<https://forms.gle/89pFfdP3EAu68rm5A>

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

As inscrições deste edital são gratuitas.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no formato PDF e demais conteúdos exigidos.

Antes de efetuar a inscrição, o proponente interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

O formulário on-line não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.

O proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link

<https://forms.gle/89pFfdP3EAu68rm5A> os seguintes documentos/informações obrigatórias:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (inscrição do CNPJ (somente para pessoa jurídica)).
- Cópia do contrato social ou correspondente, com atualizações (somente para pessoa jurídica)
- Cópia do CPF do representante legal (pessoa física e jurídica).
- Certidão negativa de débitos municipais
- Certidão negativa de débitos estaduais
- Certidão negativa de débitos federais
- **Declaração negativa de parentesco com órgão gestor da cultura**
- Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal (pessoa física e jurídica).
- Comprovante de sede ou de residência do representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante legal, conforme anexo I (pessoa física e jurídica).
- Currículo/portfólio da pessoa jurídica ou do representante legal (pessoa física e jurídica).
- Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
- Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário on-line de inscrição, conforme cada caso.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$33.933,87 (trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VAGA	VAGA	VAGA
	UNIT.	TOTAL	PESS OA NEGR A	PESSO A INDÍG ENA	AMPLA CONCOR RÊNCIA
DOCUMENTÁRIO 1: produção de obra audio visual inédita, com duração MAIOR que 15(quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2. A obra deverá abordar a história e memória do município 60 anos, entrevistas e abordagem de relevância para o município (pessoa jurídica)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	-	-	1
DOCUMENTÁRIO 2: produção de obra audio visual inédita, com duração MAIOR que 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2. A obra deverá abordar a história econômica do município (pessoa jurídica)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00		-	1

DOCUMENTÁRIO 2: produção de obra audio visual inédita, com duração MAIOR que 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2. A obra deverá abordar a história cultural do município (pessoa jurídica)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	-	-	1
---	-----------------	-----------------	---	---	---

VIDEOCLÍPE 1: obra audiovisual inédita, sendo curta-metragem de no mínimo 5 minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2, para grupos musicais, duplas ou individual	R\$ 4.233,47	R\$ 4.233,47	-	-	1
---	-----------------	-----------------	---	---	---

<p>VIDEOCLÍPE 2: obra audiovisual, música inédita, sendo curta- metragem de no mínimo 5 minutos, contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2, para grupos musicais, duplas ou individual (pessoa física)</p>	R\$ 1.140,08	R\$ 3.420,24	1	1	1
<p>VIDEOARTE : produção de obra audiovisual inédita, sendo curta- metragem, compostos pela integração de áudio com imagens, podendo utilizar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas, com abordagens documentais e não narrativas, conforme tabela 11. contendo créditos iniciais e finais, conforme item 2.</p>	R\$ 1.140,08	R\$ 2.280,16	1	-	1

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06 – 11 – 13390006.2.205000 3.3.90.36.00.00.00 - 4940 – Fonte 1053 – 3.3.90.39.00.00.00 – 4941 Fonte 1053 -, Conforme o decreto de adequação orçamentária Lei 1366/2022.

Caso não sejam preenchidas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados no Inciso II do ART. 6º previstas nos art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e devido amparo legal.

Os valores descritos **são brutos e são passíveis de retenções de impostos** e taxas, seguindo a legislação.

11. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <http://www.quintadosol.pr.gov.br>

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	13/11/2023 a 24/11/2023
Período Análise de mérito	25 a 29/11/2023
Resultado análise de mérito	30/11/2023
Período de Recurso	01/12 a 05/12/2023
Análise de recurso	06 a 08/12/2023
Resultado final da análise de mérito	11/12/2023

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL

Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade e relevância artística.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretenderealizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 20
Potencial de impacto cultural.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município.	0 a 20
Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com objetivos a serem desenvolvidos.	0 a 20
Capacidade de execução.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto/proposta, incluindo o orçamento, a viabilidade de realização do cronograma apresentado.	0 a 20
Sustentação teórico-prática.	Pesquisa, justificativa, abordagem do tema e indicação da estrutura - sustentação teórico-prática da ideia que se pretende comunicar.	0 a 20
Estímulo a participação de grupos minorizados.	Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados (conforme item 6.)	0 a 20

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação diferenciada e a vaga de cota, estabelecidas no item 6, de forma subsequente para classificação dos contemplados. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Órgão Gestor de Cultura pelo e-mail: cultura@quintadosol.pr.gov.br

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos e o resultado da seleção será divulgado no site <http://www.quintadosol.pr.gov.br> com data prevista para 11 de Dezembro de 2023.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção das propostas será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A comissão de seleção das propostas culturais será formada por representantes da cultura da 11ª Regional da COMCAM.

Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Que tenham interesse direto na proposta;

Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 13.

14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Posteriormente a análise de mérito será avaliada a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria de Educação e Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 10, a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal, fgts e trabalhista), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.

Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e deverá apresentar recurso no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da notificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação.

Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

15. DA CONTRAPARTIDA

Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.

A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto e deverá ser executada até dezembro de 2024.

16. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Quinta do Sol, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 30 dias após a homologação do resultado final.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas/projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no

Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O agente público responsável, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

19. DAS PENALIDADES

O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações

pertinentes.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: cultura@quintadosol.pr.gov.br

A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <http://www.quintadosol.pr.gov.br> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Quinta do Sol de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Constitui ônus do proponente a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos competentes, como: Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões (SATED), Sindicato da Indústria do Audiovisual do Paraná (SIAPAR), Associação de Vídeo e Cinema do Paraná (AVEC), Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Associação Brasileira de Música e Artes (ABRAMUS), Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual (SINDCINE) e outros órgãos; assim como autorização(ões) do(s) autor(es), direitos autorais e outros, conforme especificidade do projeto.

Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura.

Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato no e-mail: cultura@quintadosol.pr.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Cultura de Quinta do Sol, com devido amparo legal.

21. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo II - Declaração de residência ou sede

Anexo III – Termo de autorização de uso de obra audiovisual

Anexo IV – Modelo de apresentação da proposta videoclípe

Anexo V - Declaração étnico-racial ou de grupo minorizado

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII - Relatório final de execução do objeto.

Anexo VIII - Declaração de Não parentesco.

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Critérios de seleção;

QUINTA DO SOL 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

- () Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto

- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;

- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SEDE

A instituição/empresa _____,
inscrita no CNPJ _____ sediada no endereço
_____, CEP _____, no
município _____, estado Paraná, neste ato
representada por _____ inscrito (a) no
CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº
_____, Declaro para os devidos fins de comprovação de sede,
sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que está sediada no município de
Quinta do Sol, há _____ anos.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar
na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o
fato juridicamente relevante.**

***Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”***

Quinta do Sol, _____ de _____ de 2023

Nome a empresa, do responsável e assinatura

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRA AUDIOVISUAL

Eu, _____
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF
sob nº _____, representante da
empresa _____, inscrita no
CNPJ _____ AUTORIZO o uso a obra de audiovisual
_____ para fins de divulgação e atividades
promovidas pela Prefeitura de Quinta do Sol/PR, a qualquer tempo. A presente
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da obra acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas
modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) internet; (II) impressos e (III)
divulgação em geral.

Por esta ser a expressão, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada
haja a ser reclamado a título de direitos conexos à obra audiovisual ou a qualquer
outro.

Quinta do Sol/PR, _____ de _____ de 2023

Nome do responsável legal e assinatura

ANEXO IV

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DOCUMENTÁRIO/PROPOSTA
VIDEOCLÍPE/VIDEOARTE**

1. Título da proposta:
2. Proponente:
3. Relevância e pertinência:
4. Sinopse:
5. Argumento:
6. Estratégia de abordagem:
7. Perfil de público-alvo e classificação indicativa:
8. Cronograma de execução:

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

9. Orçamento detalhado:

Descrição	Justificativa	Unid.	Vlr. Unit.	Quant.	Vlr. total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

10. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função na proposta:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pertence a grupos minorizados? Qual(ais):
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	1. Pessoa Negra 2. LGBTQUIAP+

11. Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes da proposta:
12. Detalhamento da proposta de contrapartida:
13. Detalhamento da proposta de acessibilidade, conforme o caso:
14. Detalhamento do estímulo de participação a grupos minorizados (ações afirmativas), conforme o caso:
15. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso:

Quinta do Sol, _____ de _____ de 2023

Nome a empresa, do responsável e assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o PROPONENTE seja concorrente às cotas étnico-raciais)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação do presente edital da
Lei Complementar nº 195/2022, que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções
criminais.

Quinta do Sol, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura neste ato representado pela Secretária de Educação e Cultura, Senhora Marli de Fátima Lazareti Menechini, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante _____ de R\$ _____

4.2. Serão transferidos à conta do(a) _____, BANCO _____ Agência _____ Conta nº _____ para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

1. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, POR MEIO DE RELATÓRIOS,

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Quinta do Sol para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Quinta do Sol, _____ de _____ de 2023

Nome a empresa, do responsável e assinatura

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Quinta do Sol, _____ de _____ de 2023

Nome a empresa, do responsável e assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu _____, inscrito/a no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____ **DECLARO**, especialmente para o processo do presente edital referente à Lei Complementar nº 195/2022, que não possui **vínculo com agentes políticos deste município, não sendo parente até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou Secretária de Educação e Cultura de Quinta do Sol.**

Quinta do Sol, ___ de _____ de 2023.

Nome a empresa, do responsável e assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS